



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1336/2017
Data 19/06/2017
Hora 10:22 /Hs
Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal n° 026/2017

De 19 de junho de 2017

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma

memória na sessão de 19/06/2017

Presidente: [assinatura]

1º Secretário: [assinatura]

2º Secretário: [assinatura]

33 presentes

33 a favor

— contra

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na lei Municipal n° 994/2011.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a substituir servidores em afastamentos temporários com prazos pré estabelecidos e estimados como: licença maternidade, licença prêmio, licença saúde, licença para qualificação profissional e cedências legalmente amparadas.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato será em consonância à necessidade de substituição, conforme descrito no Artigo 1º, parágrafo 1º.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado poderá ser de provas ou de contagem de pontos por títulos, para contratação temporária, de acordo com o previsto no Anexo Único desta Lei.

P.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 1º O provimento do cargo será feito, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas e presenciais pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração original, contendo poderes expressos para este fim.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2017.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo I

Nº	CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
01	Profesor	Nível Superior Completo Pedagogia	R\$ 2.585,64	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Vila Matinha, Vila Culuene, Vila Garapu, Vila Serra Dourada, Escola Amália V. Toniello.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem

19 de junho de 2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 994/2011.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, pois é exigência do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso que o Município tenha autorização legislativa para a realização do Processo Seletivo, com a consequente contratação das pessoas aprovadas. As contratações temporárias se destinam a suprir as vagas temporárias atuais e futuras de servidores do quadro efetivo em situação de licença para tratamento de saúde, licença interesse, licença prêmio, licença maternidade ou afastamentos necessários assegurados em Lei, conforme levantamento realizado por esta Gestão Municipal no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

Salienta-se que, com base nesta exigência, o Edital de Abertura do Processo Seletivo só poderá contemplar o cargo mencionado no anexo I, não alcançando qualquer outro cargo.

Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal.

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 – Canarana – Mato Grosso